



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 214/2020 – São Paulo, sexta-feira, 20 de novembro de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

2ª VARA DE ARAÇATUBA

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002937-21.2019.4.03.6107 / 2ª Vara Federal de Araçatuba

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO

EXECUTADO: LUCIANE PATRICIA NEVES DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

(prazo: 05 dias)

O DOUTOR LUCIANO SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª VARA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA/SP.

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, expedido nos autos da Execução Fiscal nº 5002937-21.2019.403.6107, promovido pelo(a) CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SÃO PAULO contra LUCIANE PATRICIA NEVES DOS SANTOS, que por estar(em) o(s) executado(a/s) LUCIANE PATRICIA NEVES DOS SANTOS, CPF 095.708.668-70 em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, fica(m) pelo presente **INTIMADO(A/S) para que, no prazo de 05 (cinco) dias comprove se há incidência de alguma das hipóteses de impenhorabilidade do art. 833 do CPC (por ex. conta-salário ou caderneta de poupança abrangida pela construção)**, nos termos do despacho id 30802695:” Uma vez que o Exequente vem tentando efetivar a citação do(a) executado(a) (não localizado, tentativa de citação pessoal), desde o despacho que determinou a sua citação e que restaram negativas as diligências para localizar o endereço da mesma, expeça-se edital para sua citação, com prazo de trinta dias.

Na hipótese de haver nomeação de bens, pagamento, parcelamento, apresentação de exceção de pré-executividade, se em termos a representação processual, manifeste-se a parte exequente em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo legal sem que haja para o pagamento ou garantia da execução, afigura-se possível a adoção da medida constritiva requerida pelo exequente.

Conforme o disposto no artigo 11 da lei nº 6.830/80, o dinheiro possui caráter preferencial como objeto de penhora.

Desse modo, com fundamento no artigo 854 do CPC c/c os artigos 10 e 11 da Lei 6.830/80, defiro o requerimento da exequente mediante o bloqueio eletrônico pelo sistema BACENJUD de valores existentes em contas bancárias do(s) executado(s), até o limite do valor do débito exequendo.

Proceda-se à elaboração da minuta de bloqueio, ficando, desde já, deferida a reiteração das ordens não respondidas.

Se bloqueados valores não irrisórios, expeça-se carta de intimação da parte executada.

Caso sejam bloqueados valores em montante superior ao valor total atualizado da execução, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s), o excedente será desbloqueado depois de prestadas as informações que revelem tal excesso (Resolução 524/06, do CJF, art. 8º, parágrafo 1º).

Também serão automaticamente desbloqueados os valores que não sejam suficientes para pagamento das custas processuais, nos termos do artigo 836 do CPC, e/ou sejam irrisórios, uma vez que é contraproducente praticar atos de transferência de recursos e expedir alvará de levantamento de montante ínfimo.

Caso os valores bloqueados sejam significantes, porém não garantam a integralidade da execução, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s) proceda-se à transferência à CEF, agência deste Juízo, via BACENJUD, para fins de atualização monetária.

Constatando-se bloqueio do valor integral do débito em mais de uma instituição, deverá(ão) o(s) executado(s), no prazo de 05 (cinco) dias, esclarecer se há incidência de alguma das hipóteses de impenhorabilidade do art. 833 do CPC (por ex., conta-salário ou caderneta de poupança abrangida pela constrição) e indicar em qual das contas deverá ser mantida a constrição. Não havendo a indicação pelo(a) executado(a), determine o desbloqueio do excesso, mantendo-se preferencialmente os valores de titularidade do(a) executado(a) principal e junto a instituições financeiras públicas.

Caso garantam a integralidade da dívida, DECORRIDOS 05 (cinco) dias sem que haja manifestação do(s) executado(s) determine a transferência dos valores bloqueados a este Juízo, cujo depósito fica convertido em penhora, dele intimando-se o executado, por meio de mandado, inclusive para opor Embargos do Devedor; no prazo de 30 (trinta) dias.

Ocorrido o bloqueio integral e decorrido o prazo legal sem oposição de embargos ou manifestação do executado, intime-se a exequente para que em 15 (quinze) dias se manifeste sobre a quitação, ou não, do débito, bem como sobre o prosseguimento do feito.

Restando infrutífero ou ocorrendo o bloqueio parcial pelo sistema Bacenjud e decorrido o prazo legal sem manifestação do executado, determine a realização de restrição de veículo(s) no sistema RENAJUD, desde de que não haja alienação fiduciária sobre eventual bem localizado. Juntados os extratos aos autos, dar-se-á vista à exequente para manifestação, DESDE QUE HAJA BLOQUEIO DE VEÍCULO(S) para que informe se pretende a penhora sobre o(s) mesmo(s), bem como para requerer o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito no prazo de 15(quinze) dias.

Restando este também negativo, requeira a exequente, no prazo de 15 (quinze) dias, o que entender de direito em termos de prosseguimento do feito.

No silêncio, sobreste-se o feito por 01 (um) ano, nos termos do artigo 40, "caput", par. 1º, da Lei n. 6.830/80.

Nada sendo requerido no prazo supracitado, arquivem-se os autos por sobrestamento, sem baixa na distribuição, independentemente de intimação (parágrafo 2º, do artigo 40).

Intime-se. Cumpra-se.” E, para que chegue ao conhecimento de todos, foi expedido o presente edital, que será afixado e publicado na forma da Lei.

Araçatuba, 16 de novembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

3ª VARA DE GUARULHOS

3ª Vara Federal de Guarulhos – SP

Av. Salgado Filho, 2050 – Jardim Santa Mena – Guarulhos – SP - CEP 07115-000

Tel. 2475-8203 – guarul-se03-vara03@trf3.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

EXECUÇÃO FISCAL (1116) n. 5002433-47.2017.4.03.6119

distribuída em 01/08/2017 17:29:44

valor originário de R\$ 5.136,95, referente à(s) CDA(s) relacionadas nos autos.

**EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

EXECUTADO: MULTIFLANGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME

A JUÍZA FEDERAL/JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 3ª VARA - EXECUÇÕES FISCAIS – 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS/SP, na forma da Lei,

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que estando o(a) executado(a) **MULTIFLANGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 66.632.886/0001-02**, em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, fica pelo presente **CITADO(A)** para, no prazo de 05 cinco dias, pagar a dívida exequenda, devidamente atualizada e acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução, nos termos do artigo 8º, inciso IV, da Lei n. 6.830/80.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário Eletrônico da Justiça Federal da Terceira Região e afixado na sede deste Juízo, situado à Av. Salgado Filho, 2050, Jardim Santa Mena, Guarulhos/SP.

4ª VARA DE GUARULHOS

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5000656-90.2018.4.03.6119 / 4ª Vara Federal de Guarulhos

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogado do(a) EXEQUENTE: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570

EXECUTADO: P.E.M. TRANSPORTE MUNICIPAL URBANO LTDA, MARCOS CESAR DA SILVA, ELIZELTON RIBEIRO DE JESUS

EDITAL

4ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS/SP. EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. O MM. JUIZ FEDERAL DESTA QUARTA VARA FEDERAL DE GUARULHOS DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DOUTOR **FÁBIO RUBEM DAVID MÜZEL**, FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº **0004268-92.2016.4.03.6119**, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF** move contra **P.E.M. TRANSPORTE MUNICIPAL URBANO LTDA.**, CNPJ 12.769.126/0001-04 e **ELIZELTON RIBEIRO DE JESUS**, CPF 268.659.878-61, constando nos autos como seus últimos endereços: Rua Prefeito Arthur José da Costa, n. 122, Parque São Benedito, Santa Isabel, SP, CEP 07500-000. E como não foi possível localizar os réus nos diversos endereços que constam dos autos, pelo presente, **CITA-OS** para pagar, nos termos do art. 829 do CPC, no prazo de 03 (três) dias, o débito reclamado na inicial correspondente a R\$ 285.634,62 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), acrescido de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, cientificando-o de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos à execução. Foram arbitrados honorários advocatícios a serem suportados pela parte executada em 10% sobre o valor da causa. Havendo pagamento integral da dívida em 03 (três) dias, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, nos termos do parágrafo único, do artigo 827, do Código de Processo Civil. Será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, e da parte executada, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz Federal Substituto que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 257, II do Código de Processo Civil. O presente edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal e disponibilizado no sítio do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo funciona no 1º andar do Fórum da Justiça Federal de Guarulhos, situado na Avenida Salgado Filho, 2.050, tel. 11-2475-8224, e-mail: guarul-se04-vara04@trf3.jus.br. EXPEDIDO em Guarulhos, aos 18 de novembro de 2020. Eu, Marcos Luís dos Santos, Analista Judiciário, RF 5848, digitei.

Fábio Rubem David Müzel

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

2ª VARA DE PIRACICABA

2ª VARA FEDERAL DE PIRACICABA – SP

EDITAL DE CITAÇÃO

COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

A SENHORA DOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, MM. JUÍZA FEDERAL DA 2ª VARA DE PIRACICABA - SP - 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da MONITÓRIA (40), processo nº **0009419-06.2015.4.03.6109**, movida por CAIXA ECONÔMICA FEDERAL em face de P & B - MOVEIS E DECORACOES EIRELI - EPP, FERNANDA PALUDO. Considerando que **FERNANDA PALUDO** se encontra atualmente em lugar ignorado, e tendo em vista esse fato, pelo presente edital, **com o prazo de TRINTA dias**, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito no Fórum da Justiça Federal, na Avenida Mário Dedini, 234, Bairro Vila Rezende, em Piracicaba/SP, **CITA FERNANDA PAULO CPF nº 029.878.539-04**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, efetue (m) o pagamento/entrega de coisa, tal como requerido pela parte autora na inicial, acrescido de honorários advocatícios de 5% sobre o valor da causa, ou ofereça(m) embargos (A oposição dos embargos suspende a eficácia da decisão que determinou a expedição deste mandado até o julgamento em primeiro grau - §4º do art. 702 do CPC). Fica ciente também de que, caso não efetue(m) o pagamento e nem oponha(m) embargos previstos no art. 702 do CPC, constituir-se-á, de pleno direito, o título executivo judicial, independentemente de qualquer formalidade, observando-se, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do CPC. Fica ainda de que, cumprindo o mandado, ficará (ão) isento (s) de custas, nos termos do disposto no §1º, do art. 701 do CPC, bem como que no prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de trinta por cento do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês (§5º do artigo 701). Fica o citando advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia (inciso IV do art. 257 do CPC). E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Piracicaba - SP, em data da assinatura eletrônica.

ROSANA CAMPOS PAGANO

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

1ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE - EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI

O Doutor CLÁUDIO DE PAULA DOS SANTOS, Juiz Federal na Titularidade da 1ª Vara Federal de Presidente Prudente, 12ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, na forma da lei, etc...

FAZ SABER que, tendo em vista os termos do Provimento n.º 188, de 11 de novembro de 1999, do Egrégio Conselho da Justiça Federal da Terceira Região, em consonância com o disposto nos artigos 425 e 426 do Código de Processo Penal, com redação dada pela Lei n. 11.689/2008, bem como não foram oferecidas, no prazo legal, impugnações ou reclamações à Listagem Provisória, publicada no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região do dia 09/10/2020, às fls. 11/18 do Caderno Judicial II - Interior de SP e MS, foi organizada a LISTA DEFINITIVA dos Senhores Jurados que deverão servir durante o próximo ano de 2021, na Justiça Federal de Presidente Prudente, em seu Tribunal do Júri, constituída dos nomes que seguem:

- 01) ADAIR MILAN TREVIZAN- representante comercial
- 02) ADAUTO PERETTI FILHO- pecuarista
- 03) ADEMIR GAZOLA ZAMPIERI - controle de pagamento
- 04) ADEMIR JOSÉ CORTE- agricultor
- 05) ADERNILSON ALVES DA SILVA- bancário
- 06) AFONSO PEDRO BRIOSHI- engenheiro
- 07) AGUINALDO DE FIORI FILHO- empresário
- 08) AIDE DE MELO ALVES- enfermeira
- 09) AIRTON CESAR MONTALLI- repres. comercial
- 10) ALBERICO PERETTI PASQUALINI- corretor de imóveis
- 11) ALBERTO BRUSCHI- professor

- 12) ALBERTO SANO- comerciante

- 13) ALCENO RODRIGUES DE OLIVEIRA- recepcionista
- 14) ALCIONE CANDELORO FALCO- psicóloga
- 15) ALÉCIO GENARIO- bancário

- 16) ALESSANDRA PAULA DE MOURA FIGUEIRÊDO- economista
- 17) ALEXANDRE DE AVILA BORGES NETO- func. público
- 18) ALVÉRCIO BEZERRA DOS ANJOS- educador
- 19) AMÉLIA NOTTI REIS- professora
- 20) AMÉRICO AUGUSTO JERONIMO VAZ- bancário
- 21) AMPHILÓFIO JOSÉ DE SOUZA- bancário
- 22) ANA MARIA TELLES SIQUEIRA- comerciante
- 23) ANACLETO TINTI- funcionário público
- 24) ANDRÉ LUIZ MORAES PIRONDI- despachante
- 25) ANÉSIO DE JESUS OLIVEIRA- bancário
- 26) ANGELO ZANETI- técnico em segurança
- 27) ANTENOR ROBERTO BARBOSA- funcionário público
- 28) ANTONIO ALBERTO BORTOLLI- engenheiro
- 29) ANTONIO APARECIDO NIEDO- func. público
- 30) ANTONIO CARLOS LUPOLI- bancário
- 31) ANTONIO CARLOS MELONI BONGIOVANI- pecuarista
- 32) ANTONIO DONIZETE BOSSO- repres. Comercial
- 33) ANTONIO EMILIO CLEBIS- repres. comercial
- 34) ANTONIO FARJADO SANCHES- fiscal de rendas
- 35) ANTONIO JAIRO FRANCISCO- comerciante

- 36) ANTONIO JOSÉ BASILIO PROENÇA- comerciante
- 37) ANTONIO MARCOS GODOY- adm. de empresas
- 38) ANTONIO MENDES NETO- operador de corte e solda
- 39) ANTONIO MORAES DE ARAUJO- contabilista
- 40) ANTONIO ORIDES CUISSE- contabilista
- 41) ANTONIO OROSCO PALMA- comerciante
- 42) ANTONIO ROBERTO RUFFINO- agente fiscal
- 43) ANTONIO SÉRGIO MENEZES- corretor
- 44) ANTONIO STANGARLIN- funcionário público
- 45) ANTONIO XAVIER DUQUE- engenheiro
- 46) APARECIDO ALBERTINI RIBAS- inspetor da Fepasa
- 47) APARECIDO SOARES AMORIM- funcionário público
- 48) ARISTIDES PEDRO LUNARDI- contador
- 49) ARLINDO ALVES- comerciante

- 50) ARNALDO RIOTOKO ARAKAK- bancário
- 51) AURORA T. OLIVEIRA TIEZZI- tesoureira
- 52) BENEDITO JOSÉ ESTEVES PRIMO- aposentado
- 53) BENEDITO MÁRCIO DE PAULETO SACON- comerciante
- 54) BRAZATILIO MODAELLI- sindicalista
- 55) CARLOS AKINAGA- engenheiro
- 56) CARLOS ALBERTO MARMORO- ferroviário
- 57) CARLOS ALBERTO PELOSI MASI- industriário
- 58) CARLOS AUGUSTO TOLIM- comerciante
- 59) CARLOS RENATO FAUSTINO- repres. comercial
- 60) CARLOS YOKIO NOMURA- comerciante
- 61) CARLUCIO GOMES ROCHA- operário de frigorífico
- 62) CARMEM SILVA BORGES TIBÉRIO- bancária
- 63) CÁSSIO MARCELO POMPILLIO- repres. comercial
- 64) CECILIA HITOMI OKAMOTO- fiscal de rendas
- 65) CELIO APARECIDO FATTORI- comerciante
- 66) CICERO ROBERTO MARTINS- contador
- 67) CLAUDEMIR SABINO DA FONSECA- bancário
- 68) CLÁUDIO DRIMEL VEDOVATT- comerciante
- 69) CLAUDIO ZOCANTE- repres. comercial
- 70) CLEIDE CASARINI FRANJOTTI- bancário
- 71) CRISTINA MITIE ITADA- contadora
- 72) DAIANE PEREIRA CAPUCCI- empresária
- 73) DALVANIRA PEREIRA TORRES- bancária
- 74) DAVID RAIMUNDO DE SOUZA- pecuarista
- 75) DÉLIO DE SOUZA- corretor de imóveis
- 76) DINÉIA DUARTE FAYAD- agente fiscal
- 77) DIRCEU CLAUDINO DE ARAÚJO- bancário
- 78) ED WESLEY TOLARDO- bancário
- 79) EDGAR DA SILVA OISHI- bancário
- 80) EDISON DONHA GARCIA- comerciante
- 81) EDISON LUIS DE SALES- gerente
- 82) EDISON TAKESHI YOSHIMURA- empresário
- 83) EDMAR APARECIDO DA SILVA- agente fiscal
- 84) EDSON CARLOS FELICI- comerciante
- 85) EDSON KASUYUKI ENOHATA- aposentado
- 86) EDSON LUIZ MORATA- contador
- 87) EDSON MUSARDO- repres. comercial
- 88) EDSON PELÁGIO- bancário

- 89) EDSON SEABRA- comerciante

- 90) EDSON SEABRA DIAS- comerciante
- 91) EDSON VITAL DOS SANTOS- funcionário público
- 92) ELAINE SIQUEIRA ALVES- serviços gerais
- 93) ELCIO FURLAN JÚNIOR- comerciante
- 94) ELENA MASSAKO ITO - professora
- 95) ELIAS AVELINO DOS SANTOS - representante comercial

96) ELIETE SATOSHI ISHIBASHI- julgadora tributária
97) ELISAKIYOMI NIHI TAMAMAR- bancária
98) ELZA APARECIDA PREVIATO- sindicalista
99) EMANUEL FERREIRA DE CARVALHO- comerciante
100) ERALDO SOARES DE CASTRO- comerciante
101) ERASMO FERREIRA LIMA- bancário
102) ERIOVALDO LUCIO BRIGATO- repres. comercial
103) ERNESTO PINTO RODRIGUES- professor
104) ERNIZIO TOMBA MARCONDES- comerciante
105) EUNICE APARECIDA GAMBALE BORGES- func. pública
106) EUNICE SESTI- professora

107) EURIDES VIEIRA DE MIRANDA CUNHA- professora
108) EVA CRISTINA BATISTA- escriturária
109) EZIO PEREIRA PASCOAL- comerciante
110) FÁBIO BUCHALLA- engenheiro

111) FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA GODOY- comerciante
112) FERNANDO CESAR CARDOSO MAIA- bioquímico
113) FERNANDO FARIA DE BARROS- advogado
114) FERNANDO PONTALTI AMORIM- comerciante
115) FLADEMIR SILVA- gerente Liane
116) FLÁVIO VICENTE CHISOTTI- bancário
117) FRANCISCO ANTONIO APOLINÁRIO- diretor do conselho
118) FRANCISCO NASCIMENTO NUNES- adm de empresa
119) FRANCISCO PEREZ SERRANO- comerciante
120) FRANCISCO SANCHES MARIOTINI- lavrador
121) FREDERICO ABREU ARREAL- comerciante
122) GERTRUDES DIRCE S. MUNGE- aposentado
123) GETULINO SAKAE SHIMOFUSA- bancário
124) GILBERTO AFONSO SAPUCCI- comerciante
125) GILBERTO GARCIA SAVOINE- publicitário
126) GILBERTO LUCIO ZANGIROLAMI- sindicalista
127) GILMAR JOSÉ PEIXOTO- comerciante
128) GILSON GOMES DA SILVA- funcionário público
129) GISELE PERES MAZARO- agricultora
130) HAROLDO LUDGERO DE OLIVEIRA- comerciante
131) HARUMI MITOOKA- bancário
132) HÉBER GEOMAR DUARTE DINIZ- funcionário público
133) HELENA CALDAS JUNQUEIRA- pedagoga
134) HELIO RENATO IDALGO- agricultor
135) HOMERO MARQUES GOMES- professor
136) ILSON DE SOUZA SILVA- contador
137) IOLANDA MARANGONI CRUZ- do lar
138) IRENE CASEIRO FATTORI- professora
139) IRINEU FERNANDES PEREIRA- adm. de empresas
140) IRINEU MARQUES RODRIGUES- bancário
141) ISAWO KUSAHARA- funcionário público
142) ISMAEL GERMANO VAZ- funcionário público
143) IVAIR BIRAL- comerciante

144) IVANIR ANTONIO ROSSI- despachante
145) IVO ANTUNES VENTRICCE- funcionário público
146) IZAUIL MARTINS DOS SANTOS- comerciante
147) JAIME MARQUES CALDEIRA- contador
148) JAIR BATISTA RODRIGUES- bancário
149) JAIR BERNARDI- adm. de empresa
150) JAIR MARCELINO- professor

151) JAIR PEREIRA SOBRAL- comerciante
152) JANETE GOLIN DE MEDEIROS- professora
153) JERONIMO KEMPE- diretor do ACIPP
154) JOÃO DE LANDRE FILHO- comerciante

- 155) JOANA TAEKO TAZAZONO ORBOLATO- agente fiscal
156) JOÃO ALTINO CREMONEZI- lavrador
157) JOÃO BATISTA ZAMBERLAM- adm SABESP
158) JOÃO CARLOS MARTINS OBREGON- agente fiscal
159) JOÃO CARLOS MORENO- gerente de vendas
160) JOÃO CARNEIRO DE MENDONÇA- despachante
161) JOÃO CLAUDEMIR OSTETE- bancário
162) JOÃO FRANCISCO HEITZMANN NETO- engenheiro
163) JOÃO FRANCISCO RIVOIRO- SENAI
164) JOÃO MAURÍCIO MESCOLOTI- comerciante
165) JOÃO MIGUEL ZANA- aposentado
166) JOÃO PEDRO CARNELOS- comerciante
167) JOÃO SÉRGIO AFONSO- bancário
168) JOÃO SÉRGIO MACARINI- repres. comercial
169) JOÃO SHIROSHI MITIURA- bancário
170) JOÃO WILSON JULIÃO- comerciante
171) JORGE SHOJI UMINO- gerente de hotel
172) JORGE TAMOTSU TACAKI- funcionário público
173) JOSÉ ALAOR DE MATOS- comerciante
174) JOSÉ ALEXANDRE GARCIA FLORES- comerciante
175) JOSÉ ANTONIO CALDEIRA- comerciante
176) JOSÉ CARLOS CAVALCANTE - gerente SEBRAE
177) JOSÉ COIMBRA- retificador
- 178) JOSÉ CORTE- agricultor
- 179) JOSÉ DA ROCHA CARNEIRO- advogado
180) JOSÉ DAILTON DO PRADO SANTOS JÚNIOR- comerciante
181) JOSÉ DOMINGOS FRANJOTTI- funcionário público
182) JOSÉ ELOY MOREIRA- funcionário público
183) JOSÉ FERNANDES BRAJOS- comerciante
184) JOSÉ FERREIRA DE SANTIS- comerciante
185) JOSÉ FLÁVIO PINTO- diretor de escola
186) JOSÉ LUIZ ESTADELLO RENA- comerciante
187) JOSÉ LUIZ SANTOS PARIZI- dentista
188) JOSÉ MARIA BERTÃO- dentista
189) JOSÉ MATANA GODOY- borracheiro
190) JOSÉ MORANDI NETO- comerciante
191) JOSÉ NIVALDO LUCHETTI- professor
192) JOSÉ NUMERIANO G. DOS SANTOS- escrivão
193) JOSÉ OSVALDO FERNANDES CASTILHO- empresário
194) JOSÉ PEDRO BECEGATO- viajante
195) JOSÉ ROBERTO COLADELO- fiscal de rendas
196) JOSÉ ROBERTO PENHA- contador
197) JOSÉ SANTANA DE ANDRADE- comerciante
198) JOSIAS JOSÉ DE SOUZA- comerciante
199) JOSUÉ EDSON PERUCHI DA COSTA- comerciante
200) JÚLIA MARIA CÉSAR PAIÃO- professora
201) JURACI DO ROSÁRIO SIMÃO- marceneiro
202) KALIL MEMARE- aposentado
- 203) KIYOKO KOMESU TSUJINO- contadora
204) LEONICE DO REGO CASTRO- repres. comercial
205) LILIAN JUNQUEIRA F. MARTINEZ- bancária
206) LINDOLFO LOURENÇO RUIZ FILHO- comerciante
207) LÚCI MARIA DA ROCHA CAVICHIOLI- bancária
208) LUCIANO JUNTARO MARUITI- autônomo
209) LUCIMARA APARECIDA PIMENTEL- sindicalista
210) LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS- contabilista
211) LUIZ ALBERTO CARRICONDO- Industriário
212) LUIZ CARLOS VILA- funcionário público
213) LUIZ NAKAZATO- comerciante

214) LUIZ ROBERTO FERNANDES- comerciante
215) LUIZ ROBERTO PERES BOMEDIANO- bancário
216) MANOEL ALVES FILHO- comerciante
217) MARCELO FAJARDO ZANINELLO- repres. comercial
218) MARCELO GIVAGO VELOSO LEBELENCO- repres. comercial
219) MARCIA MARIA VITALE HERNANDES- empresaria
220) MÁRCIA REGINA C. JESUS- contadora
221) MÁRCIO MANOEL TELES- contador
222) MARCOS BUENO ARRUDA- industriário
223) MARCOS ROBERTO FAUSTINO- fiscal de rendas
224) MARCOS TURESSO- bancário

225) MARIA APARECIDA CAMPOS- professora
226) MARIA DE SOUZA BENEDITO- aposentado
227) MARIA ELISABETH MALAMAN BERTH- diretora
228) MARIA EULALIA TERRA PIRES ATTAB- comerciante
229) MARIA JULIA M. RODRIGUES- bancário
230) MARIA MARINA LÚCIA A. G. DE SOUZA- func. pública
231) MARIA RAQUEL FARIAS DE OLIVEIRA- dentista
232) MARILEIDE VILLAVICENCIO DA CUNHA- recepcionista
233) MARINETE FUKAMASHI GAKIYA- fiscal do INSS
234) MARIO ALVES DA CRUZ- corretor de seguros
235) MARIO ANTONIO PACOLLA FILHO- veterinário
236) MÁRIO CASAROTTI- D.E.R

237) MÁRIO PAULO RODRIGUES- contador
238) MÁRIO ROBERTO A. PEREIRA DA SILVA- engenheiro
239) MARISA NOGUEIRA BROGIATTO- dentista
240) MARLI APARECIDA BOCAL OLIVEIRA- fiscal de rendas
241) MARLISA MAIOLINI HENN- funcionária pública
242) MARTINHO SÉRGIO KRASUSKI- comerciante
243) MASAHIRO MARIO SETOGUTI- comerciante
244) MAURÍCIO CAETANO DA SILVA JÚNIOR- comerciante
245) MAURÍCIO DA ROCHA VIANA- auditor fiscal
246) MAURÍCIO GARCIA MOREIRA- comerciante
247) MAURÍCIO OLIVATTI- comerciante
248) MAURINO MAGALHÃES JÚNIOR- comerciante
249) MAURO KLIENCHEN DE MARIA- bancário
250) MAURO RIBEIRO DA SILVA- comerciário
251) MICHEL DOMINGOS- professor

252) MIGUEL ANTONIO MALULY- aposentado
253) MIGUEL LAUSEM FILHO- comerciante
254) MILTON TAKAO MIZUKAWA- funcionário público
255) MIRIAM DE ANDRADE CAMINHA COSTA- comerciante
256) MOACIR HENRIQUE P. CARVALHO- representante comercial
257) MOACIR MARQUEZANI- ferroviário
258) NANCY PERES ESCOBOSA- bancária
259) NATANAEL CLAUDINO DE ARAÚJO- bancário
260) NEIDE PEREIRA VINHA- do lar
261) NELSON GODOY- bancário

262) NELSON MASSANOBU KUNIOSHI- bancário
263) NELSON MEDINA- comerciante
264) NELSON MOTTA- comerciante

265) NELSON SYKORA- engenheiro

266) NENROD ADIELA PEREIRA- gerente
267) NEWMAR WAGNER MOREIRA- contador
268) NEWTON CARVALHO DE SOUZA- comerciante
269) NEY IBANEZ- comerciante

- 270) NIKOLA VASILI KUMOV- transportador
271) NILTON ANTONIO VASCONCELOS- bancário
272) NILTON FRANCO DE OLIVEIRA- sindicalista
273) NILTON MESCOLOTI- radiodifusão
274) NIVALDO MANEA BIANCHI- comerciante
275) OCIMAR PEREIRA DOS REIS- repres. comercial
276) OCTACILIO FRANCISCO DA COSTA- comerciante
277) ODILA APARECIDA ALONSO - operador de ensino
278) ODILTON RIBEIRO DA SILVA- professor
279) ONEIDE STAFUZZA- administrador
280) OSCAR AKIRA ODA- fiscal de rendas
281) OSCAR STÉFANO FIORAVANTE- fiscal de rendas
282) OSMAR MAZETTI- bancário
- 283) OSVALDO ALVES DA SILVA- comerciante
284) OSVALDO DOS SANTOS CARVALHO- fiscal de rendas
285) OSVALDO JOSÉ VANCINE- empresário
286) OSVALDO MINORO ITANO- bancário
287) OS WALDO HEITOR NALLIN JUNIOR - comerciante
288) PATRÍCIA GONÇALVES DE PAULA VICENTE - professora
289) PAULO EDUARDO BARCELLO - funcionário público
290) PAULO M. MIYAMURA- comerciante
291) PAULO MAXUEL BORGES- bancário
292) PAULO NOBORU KINOSHITA- contabilista
293) PAULO POLICARPO IGNÁCIO- bancário
294) PAULO ROBERTO FUZETO - engenheiro civil
295) PAULO SATOSHI ISHIBASHI- funcionário público
296) PAULO SCALON- comerciante
- 297) PAULO SETSUO BANNO- engenheiro
298) PEDRO BALARIN JUNIOR- professor
299) PEDRO GUSHIKEN- engenheiro
300) PEDRO LUIZ SOBREIRA CABREIRA- bancário
301) RAFAEL FRANCHISANI PULIDO- mecânico
302) RAMIRO LUIZ DA SILVA- fiscal de rendas
303) RANULPHO WITTICA JÚNIOR- administrador
304) REGINA CELIA MARQUES VALERA- auxiliar de enfermagem
305) RICARDO AOKI- comerciante
- 306) RICARDO BONGIOVANI PERETTI- diretor da SEBRAE
307) RICARDO DA CUNHA BAGNATO- repres. comercial
308) RICARDO MURAKAMI- comerciante
309) RICARDO R. NAKAYA- administrador de empresa
310) ROBERTA MURASHITA MORAES - enfermeira
311) ROBERTO BUZETTI - comerciante
312) ROBERTO DE ALMEIDA FLOETTER- bancário
313) ROBERTO GAZONI- representante comercial
314) ROBERTO HIROSHI HANAZAKI- professor
315) ROBERTO LUIZ BANZA DE ARRUDA- comerciante
316) ROBERTO MITSUO YOSHIDA- gerente
317) ROBERTO OISHI JESUS- engenheiro
318) ROBERTO PAES- professor
- 319) ROBERTO YASSUO SHIROSAKI- bancário
320) ROGÉRIO FRANCO COELHO- bancário
321) ROGÉRIO GOMES DE NASCIMENTO- repres. comercial
322) ROSANA MARTINS SERVANTES- comerciante
323) ROSÂNGELA CARLINI BONFIM- auxiliar administrativo
324) SAKAE KONO- contador
- 325) SANDRA RAPCHAN BASQUES- professora
326) SEBASTIÃO VECHIATO- contador
327) SERAFIM RODRIGUES- comerciante

- 328) SÉRGIO FERNANDES PEREIRA- contabilista
 329) SÉRGIO HIROSHI TSUDA- representante comercial
 330) SÉRGIO ITIO TURUTA- contabilista
 331) SÉRGIO KOITI YOSHIDA- escriturário
 332) SHINTI INOUE- bancário
- 333) SILVIO RAINHO TEIXEIRA- comerciante
 334) SIRVALDO SATURNINO SILVA- industriário
 335) SYLVIO ULIAN FILHO- repres. comercial
 336) TERCIO BOSSONI- bancário
- 337) TEREZINHA MACHADO RUIZ- professora
 338) THIRSO APARECIDO MARCONI- metrologista
 339) TOHURO HONDA- comerciante
 340) TOSHIO KOKETSU- funcionário público
 341) TSUTOMU HASHIOKA- repres. comercial
 342) ULISSES CREPALDI- comerciante
 343) VALDECIR NOBRE BANDEIRA- comerciante
 344) VALDECIR VIEIRA- comerciante
 345) VALDEMAR DA SILVA FILHO- representante
 346) VALDIR LUIS DA SILVA- aposentado
 347) VALDIR VERONEIS DOS SANTOS- agente fiscal
 348) VALÉRIA ROSA BRASALE BADAN FERNANDES- bioquímica
 349) VALMOR RISSATO GRÁCIA- bancário
 350) VALTER BUENO- contabilista
 351) VALTER JOSÉ DE TRINDADE- comerciante
 352) VANDERLEI SANVEZZO- comerciante
 353) VERA REGINA SABBAG MORETTI- diretora de escola
 354) VICENTE BONI- farmacêutico
 355) VICENTE CORTE- comerciante
 356) VLADMIR LOMA- diretor operacional
 357) WALDEMAR FAUSTINO - balconista
 358) WALDEMIR APARECIDO FRANCISQUETE- comerciante
 359) WALDIR TÓFANO- supervisor do IPEM
 360) WALDOMIRO BECEGATO- comerciante
 361) WALMI GERALDO DE ALMEIDA- representante
 362) WALTER ALONSO LOPES- comerciante
 363) WALTER ANDERSON JÚNIOR- fiscal do INSS
 364) WILSON SALIM BEIRIGO- gerente banco
 365) YUTI ISHIDA- bancário

Nos termos do art. 426, parágrafo 2º, do Código de Processo Penal, transcreve-se abaixo os arts. 436 a 446 do referido diploma legal, com redação dada pela Lei n.º 11689/2008:

Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. Parágrafo 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

Parágrafo 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

- I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
- II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
- III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
- IV - os Prefeitos Municipais;
- V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requerem sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

Parágrafo 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

Parágrafo 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.

Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será afixado no átrio do Fórum local e publicado na forma da lei.

Presidente Prudente, 19 de novembro de 2020.

Cláudio de Paula dos Santos
Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0001581-96.2016.4.03.6102 / 5ª Vara Federal de Ribeirão Preto

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: BRUNO CABRAL DOS SANTOS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90

(NOVENTA) DIAS

O Dr. Peter de Paula Pires, MM. Juiz Federal Substituto da vara acima referida, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o acusado abaixo indicado, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramita os Autos da Ação Penal n. 0001581-96.2016.403.6102, movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de BRUNO CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, empresário, nascida aos 03.06.1995, portador do RG 47.328.358-x SSP/SP e do CPF 436.585.758- 40, residente à Rua Carlos Trindade Picado, 165, Avelino Alves Palma, CEP 14070-600, Ribeirão Preto/SP, pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO da sentença Id 41642812 ...” 7. Diante do exposto, **julgo procedente** o pedido contido na denúncia para o fim de condenar o réu BRUNO CABRAL DOS SANTOS, qualificado nos autos, nas sanções do artigo 2.º, inciso II, da Lei n. 8.137/1990. Passo à dosimetria da pena. Em análise às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, passíveis de serem verificadas, anoto que a conduta do réu foi reprovável. Possui bons antecedentes (f. 9-12 do Id 20562632). Não se tem notícia atualizada sobre sua inserção na vida social ou sobre sua atividade de trabalho, uma vez que não compareceu para ser interrogado. No entanto, pelo contexto estampado nos autos, pode-se afirmar que não possui personalidade voltada ao delito. Os motivos não lhe são favoráveis. As circunstâncias e as consequências do crime ficaram dentro do parâmetro de normalidade para o tipo penal, tendo em vista os valores descontados de empregados e não recolhidos aos cofres públicos, com prejuízo para a sociedade, não havendo que se falar, no caso, em comportamento da vítima. Sopesando-se as circunstâncias judiciais, tem-se que elas não podem ser utilizadas como critério para a exasperação das reprimendas previstas legalmente. Dessa forma, fixo a pena base em 2 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa, mínimo legal. Inexistem circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem consideradas. Ausentes causas de diminuição da pena. Incide, ainda, causa geral de aumento da pena, pela configuração do crime continuado, conforme o artigo 71, *caput*, do Código Penal, razão pela qual aumento a pena em um sexto, pelo motivo de as omissões não terem ultrapassado o período de um ano (TRF/3.ª Região, ACR n. 11.780, Segunda Turma, Relator Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS). Dessa forma, ficam elevadas as sanções para **2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, e 48 (quarenta e oito) dias-multa** (aplicado para a pena de multa o mesmo percentual de acréscimo, em meses, utilizado na escala de acréscimo da pena corporal) e, na ausência de outras circunstâncias, **torno-as definitivas**. Fixo o valor do dia-multa à razão de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, corrigido monetariamente, considerando a situação econômica do réu (§§ 1.º e 2.º, artigo 49, Código Penal). O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (artigo 33, § 1.º, alínea “c”, Código Penal), pois o réu não é reincidente, atentando-se também às circunstâncias do artigo 59 do Código Penal. Presentes, ainda, os requisitos do artigo 44, incisos I, II e III do Código Penal, e com fundamento no § 2.º do mesmo artigo, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos e multa. A pena restritiva de direitos consiste na prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, do Código Penal. O local da prestação do serviço será designado pelo Juízo das Execuções Penais, à razão de, inicialmente, uma hora de trabalho para cada dia de pena. Fixo a multa em 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa corresponderá a 1/30 (um trigésimo) do valor do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, considerando novamente a situação econômica do réu, corrigido monetariamente (§§ 1.º e 2.º do artigo 49 do Código Penal). Não sendo hipótese de imposição de prisão preventiva ou outra medida cautelar, o réu poderá apelar em liberdade (artigo 387, § 1.º, Código de Processo Penal). Condeno o réu, ainda, no pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance a Secretaria o nome do réu no rol dos culpados e comunique-se ao departamento competente para fins de estatística e antecedentes criminais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.” E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

6ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5008632-68.2019.4.03.6102 / 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) EXEQUENTE: IZABEL CRISTINA RAMOS DE OLIVEIRA - SP107931, MARINA EMILIA BARUFFI VALENTE - SP109631, TATIANA MIGUEL RIBEIRO - SP209396

EXECUTADO: AMILTON FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

O DOUTOR PETER DE PAULA PIRES, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 2ª SUBSEÇÃO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente **AMILTON FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF n. 066.121.888-04 outrora com endereço na Rua Garibaldi, 580, apto. 83, Centro, Ribeirão Preto/SP, CEP 14010-170, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º **5008632-68.2019.403.6102**, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** em face de **AMILTON FERNANDES TEIXEIRA JUNIOR**, objetivando, em síntese, a satisfação de crédito referente aos contratos **1) CONTRATO DE CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA n.º 244242110000149130, 2) CONTRATO DE CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA n.º 244242110000158121 e 3) CONTRATO DE CRÉDITO CONSIGNADO CAIXA n.º 244242110000167465**, perfazendo o valor de R\$ 42.920,30 (quarenta e dois mil, novecentos e vinte reais e trinta centavos), para novembro de 2019. Por encontrar-se o Réu em lugar incerto ou não sabido, pelo presente edital fica ele **CITADO** para o pagamento da dívida, devidamente corrigida e com acréscimos legais, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil. Fica o executado ciente de que: **a)** foram fixados honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa, os quais serão reduzidos pela metade em sendo efetuado o pagamento no prazo legalmente concedido (artigo 827, § 1º, do CPC); **b)** nos termos do artigo 915 do CPC, terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, contados após o decurso do lapso consignado neste edital; **c)** no mesmo prazo do item anterior, se reconhecer(em) o crédito do exequente e comprovar(em) o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá(ão) requerer seja admitido o pagamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês; **d)** em caso de revelia, será nomeado curador especial para defesa de seus interesses (CPC, art. 257, IV); e **e)** este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido Réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/São Paulo, aos 18 de novembro de 2020. Eu, Edileusa Maria da Silva, Técnico Judiciário, RF 4781, digitei e conféri. Eu, Antônio Sérgio Roncolato, Diretor de Secretaria, RF 1860, reconferi.

PETER DE PAULA PIRES

Juiz Federal Substituto

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) N.º 5000136-55.2016.4.03.6102 / 6ª Vara Federal de Ribeirão Preto

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EXECUTADO: JOAO ROBERTO NOGUEIRA CESAR - ME, JOAO ROBERTO NOGUEIRA CESAR, CELIA MARINA NOGUEIRA CESAR

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, especialmente **CELIA MARINA NOGUEIRA CESAR**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº 18.655.688 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF sob nº 133.301.358-24, outrora comendereço na Rua Prefeito Mario Martins de Barros, n. 241, Central Park, CEP 14300-000, na cidade de Batatais/SP, que por este Juízo e respectiva Secretaria se processam os termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial n.º **5000136-55.2016.403.6102**, movida pela **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF** em face de **JOÃO ROBERTO NOGUEIRA CESAR - ME e outros**, objetivando, em síntese, a satisfação de crédito referente ao CONTRATO PARTICULAR DE CONSOLIDAÇÃO, CONFISSÃO, RENEGOCIAÇÃO DE DÍVIDA E OUTRAS OBRIGAÇÕES nº 240289691000003571, perfazendo o valor de R\$ 125.641,93 (cento e vinte e cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e três centavos), para agosto de 2016. Por encontrar-se a Ré em lugar incerto ou não sabido, pelo presente edital fica ela **CITADA** para o pagamento da dívida, devidamente corrigida e com acréscimos legais, nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil. Fica a executada ciente de que: **a)** foram fixados honorários advocatícios em 10% (dez) por cento sobre o valor da causa, os quais serão reduzidos pela metade em sendo efetuado o pagamento no prazo legalmente concedido (artigo 827, § 1º, do CPC); **b)** nos termos do artigo 915 do CPC, terá o prazo de 15 (quinze) dias para oferecer embargos, contados após o decurso do lapso consignado neste edital; **c)** no mesmo prazo do item anterior, se reconhecer(em) o crédito do exequente e comprovar(em) o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá(ão) requerer seja admitido o pagamento do restante em até 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês; **d)** em caso de revelia, será nomeado curador especial para defesa de seus interesses (CPC, art. 257, IV); e **e)** este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua Afonso Taranto, 455, Nova Ribeirânia, Ribeirão Preto/SP. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida Ré, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado na Imprensa Oficial, na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto/São Paulo, aos 18 de novembro de 2020. Eu, Edileusa Maria da Silva, Técnico Judiciário, RF 4781, digitei e conferi. Eu, Antônio Sérgio Roncolato, Diretor de Secretaria, RF 1860, reconferi.

PETER DE PAULA PIRES

Juiz Federal Substituto

5ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS O Dr. Peter de Paula Pires, MM. Juiz Federal Substituto da vara acima referida, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem,

especialmente o acusado abaixo indicado, que por este Juízo e respectiva Secretaria tramita os Autos da Ação Penal n. 0001581-96.2016.403.6102, movido pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de BRUNO CABRAL DOS SANTOS, brasileiro, empresário, nascida aos 03.06.1995, portador do RG 47.328.358-x SSP/SP e do CPF 436.585.758-40, residente à Rua Carlos Trindade Picado, 165, Avelino Alves Palma, CEP 14070-600, Ribeirão Preto/SP, pelo presente edital fica o mesmo INTIMADO da sentença Id 41642812 ... 7.

Diante do exposto, julgo procedente o pedido contido na denúncia para o fim de condenar o réu BRUNO CABRAL DOS SANTOS, qualificado nos autos, nas sanções do artigo 2.º, inciso II, da Lei n.

8.137/1990. Passo à dosimetria da pena. Em análise às circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, passíveis de serem verificadas, anoto que a conduta do réu foi reprovável. Possui bons antecedentes (f. 9-12 do Id 20562632). Não se tem notícia atualizada sobre sua inserção na vida social ou sobre sua atividade de trabalho, uma vez que não compareceu para ser interrogado. No entanto, pelo contexto estampado nos autos, pode-se afirmar que não possui personalidade voltada ao delito. Os motivos não lhe são favoráveis. As circunstâncias e as consequências do crime ficaram dentro do parâmetro de normalidade para o tipo penal, tendo em vista os valores descontados de empregados e não recolhidos aos cofres públicos, com prejuízo para a sociedade, não havendo que se falar, no caso, em comportamento da vítima. Sopesando-se as circunstâncias judiciais, tem-se que elas não podem ser utilizadas como critério para a exasperação das reprimendas previstas legalmente. Dessa forma, fixo a pena base em 2 (dois) anos de reclusão, e 10 (dez) dias-multa, mínimo legal. Inexistem circunstâncias agravantes ou atenuantes a serem consideradas. Ausentes causas de diminuição da pena. Incide, ainda, causa geral de aumento da pena, pela configuração do crime continuado, conforme o artigo 71, caput, do Código Penal, razão pela qual aumento a pena em um sexto, pelo motivo de as omissões não terem ultrapassado o período de um ano (TRF/3.ª Região, ACR n. 11.780, Segunda Turma, Relator Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS). Dessa forma, ficamelevadas as sanções para 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses de reclusão, e 48 (quarenta e oito) dias-multa (aplicado para a pena multa o mesmo percentual de acréscimo, em meses, utilizado na escala de acréscimo da pena corporal) e, na ausência de outras circunstâncias, fixo o valor do dia-multa como as

definitivas à razão de 1/30 (um trigésimo) do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, corrigido monetariamente, considerando a situação econômica do réu (1.º e 2.º, artigo 49, Código Penal). O regime inicial de cumprimento da pena será o aberto (artigo 33, 1.º, alínea c, Código Penal), pois o réu não é reincidente, atentando-se também às circunstâncias do artigo 59 do Código Penal. Presentes, ainda, os requisitos do artigo 44, incisos I, II e III do Código Penal, e com fundamento no 2.º do mesmo artigo, substituo a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos e multa. A pena restritiva de direitos consiste na prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, conforme previsto no artigo 43, inciso IV, do Código Penal. O local da prestação do serviço será designado pelo Juízo das Execuções Penais, à razão de, inicialmente, uma hora de trabalho para cada dia de pena. Fixo a multa em 10 (dez) dias-multa, sendo que cada dia-multa corresponderá a 1/30 (um trigésimo) do valor do maior salário mínimo mensal vigente ao tempo do fato, considerando novamente a situação econômica do réu, corrigido monetariamente (1.º e 2.º do artigo 49 do Código Penal). Não sendo hipótese de imposição de prisão preventiva ou outra medida cautelar, o réu poderá apelar em liberdade (artigo 387, 1.º, Código de Processo Penal). Condene o réu, ainda, no pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado, lance a Secretaria o nome do réu no rol dos culpados e comunique-se ao departamento competente para fins de estatística e antecedentes criminais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.. E, para que não se alegue ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTO ANDRÉ

3ª VARA DE SANTO ANDRÉ

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002916-51.2020.4.03.6126

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

EXECUTADO: R F LEITE AQUINO ALIMENTOS PARA ANIMAIS - EPP

EDITAL COM PRAZO DE TRINTA DIAS

O DR. JOSÉ DENILSON BRANCO, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA FEDERAL DE SANTO ANDRÉ, SP, NA FORMADA LEI, ETC.,

Faz saber aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, o/a EXEQUENTE promove em face do(a)(s) executado abaixo relacionado:

AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 5002916-51.2020.4.03.6126, distribuição em 01/07/2020, requerido(s) pela(o) **Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo** contra EXECUTADO: **R F LEITE AQUINO ALIMENTOS PARA ANIMAIS - EPP**, CNPJ nº 12.900.804/0001-26, Certidões da Dívida Ativa nº 003419, perfazendo o **VALOR TOTAL DE R\$3.971,02** em 15/04/2020.

Encontrando-se a(o)(s) executado em lugar incerto e não sabido, foi determinada sua **CITAÇÃO** por edital, com prazo de 30 dias, por intermédio do qual fica(m) citados de seu inteiro teor, para, querendo, no prazo de 5 dias pagar a dívida ou indicar bens a penhora.

Decorrido esse prazo, fica **CONVERTIDO EM PENHORA O ARRESTO** no valor **R\$ 3.971,02, bloqueado em 23/10/2020 (ID 40866597)**, ficando o executado ou eventual depositário INTIMADO para, querendo, opor Embargos à Execução, no prazo de 30 dias, sob pena de prosseguimento da execução. E, para que chegue ao conhecimento dos executados e dos terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume no Fórum da Justiça Federal de Santo André situado na Avenida Pereira Barreto nº 1.299, 1º andar, Bairro Paraíso – Santo André/ SP. Eu, Ednei Martinez, digitei e eu, Michel Afonso Oliveira Silva, Diretor de Secretaria, conferi.

JOSÉ DENILSON BRANCO
JUIZ FEDERAL TITULAR DA 3ª VARA DE SANTO ANDRÉ - SP

SANTO ANDRÉ, 18 de novembro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

1ª VARA DE SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO MONITÓRIA

Prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação Monitória nº 5003475-79.2017.4.03.6104**, movida por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de DESIREE GAIA SILVA - ME e outro, distribuída em 31/10/2017, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 54.939,66 - valor atualizado até outubro/2017 (conforme inicial - id. 3271389), decorrente do inadimplemento dos contratos de nºs. 734.0366.0001112-1 e 21.0366.734.0000360-70, referentes à emissão de Cédulas de Crédito Bancário - CCB (id.s 3271395 e 3271396). Não sendo possível a citação de DESIREE GAIA SILVA - ME e DESIREE GAIA SILVA, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem as rés em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** das rés, **DESIREE GAIA SILVA - ME** (na pessoa de seu representante legal), inscrita no **CNPJ sob nº 12.280.553/0001-24** e **DESIREE GAIA SILVA**, inscrita no **CPF sob nº 315.159.318-62**, com **prazo de 20 (vinte) dias**, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que nos termos dos arts. 701 e 702 do CPC pague(m) a quantia de **R\$ 54,939,66 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser atualizada até a data do pagamento, e os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, ou ofereça(m) embargos a ação monitoria, sendo que, não ocorrendo tais hipóteses, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, conforme artigo 701, § 2º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificadas as rés que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia, conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 05/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 05/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

Prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação Monitória nº 5003475-79.2017.4.03.6104**, movida por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de DESIREE GAIA SILVA - ME e outro, distribuída em 31/10/2017, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 54.939,66 - valor atualizado até outubro/2017 (conforme inicial - id. 3271389), decorrente do inadimplemento dos contratos de nºs. 734.0366.0001112-1 e 21.0366.734.0000360-70, referentes à emissão de Cédulas de Crédito Bancário - CCB (id.s 3271395 e 3271396). Não sendo possível a citação de DESIREE GAIA SILVA - ME e DESIREE GAIA SILVA, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estarem as rés em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** das rés, **DESIREE GAIA SILVA - ME** (na pessoa de seu representante legal), inscrita no **CNPJ sob nº 12.280.553/0001-24** e **DESIREE GAIA SILVA**, inscrita no **CPF sob nº 315.159.318-62**, com prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que nos termos dos arts. 701 e 702 do CPC pague(m) a quantia de **R\$ 54,939,66 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, que deverá ser atualizada até a data do pagamento, e os honorários advocatícios de 5% (cinco por cento) sobre o valor da causa, ou ofereça(m) embargos a ação monitória, sendo que, não ocorrendo tais hipóteses, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial, conforme artigo 701, § 2º do Código de Processo Civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Ficam cientificadas as rés que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 05/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 05/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 20 (vinte) dias

O Doutor ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, MM. Juiz(a) Federal da 1ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0003195-04.2014.4.03.6104**, movida por Caixa Econômica Federal em face de AIRTON MONTEIRO DA SILVA, distribuída em 11/04/2014, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 28.248,70 - valor atualizado até março/2017 (conforme demonstrativo de débito apresentado pela exequente - id. 12944260 - p. 57), decorrente da inadimplência do Contrato de Financiamento de Veículo de nº 21.0964.149.0000140-86 (id. 12944260 - p. 53). Não sendo possível a citação de AIRTON MONTEIRO DA SILVA, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estar o réu em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** do réu **AIRTON MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no **CPF sob nº 063.487.028-98**, com **prazo de 20 (vinte) dias**, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R\$ 28.248,70 (vinte e oito mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos)**, de deverá ser atualizada até a data do pagamento, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citado o réu para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificado do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica cientificado o réu que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 13/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 13/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Edital de Intimação de:

CREDI-FACILIMOVEIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ 01.909.114/0001-11

EFIGENIA DE SOUZA - CPF 192.928.646-53

Expedido nos autos da CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) nº 0009053-60.2007.4.03.6104

O Doutor ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da ação em epígrafe, movida por VALERIA FERNANDES RODRIGUES em face de CREDI-FACIL IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e outro, distribuída em 01/08/2007, tendo por objeto rescisão de contrato de compra e venda e devolução de valores pagos cumulada com perdas e danos e danos morais. A teor do disposto no artigo 513, § 2º, IV, CPC, tendo sido realizada a citação por edital e sendo os réus revéis na fase conhecimento, expediu-se o presente **Edital para Intimação** dos réus, **EFIGÊNIA DE SOUZA**, inscrita no **CPF sob nº 192.928.646-53** e **CREDI-FACIL IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** (na pessoa de seu representante legal), inscrita no **CNPJ sob nº 01.909.114/0001-11**, com prazo de **30 (trinta) dias**, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os réus efetuem o recolhimento dos valores de **R\$ 77.096,56** e **R\$ 24.635,93**, respectivamente, atualizados para julho/2019 (id. 18987816), e que deverão ser atualizados até a data do pagamento, objeto dos autos nº **0009053-60.2007.4.03.6104**, ou apresente impugnação, cujo termo inicial se iniciará após o transcurso do prazo para o pagamento voluntário (art. 525, CPC). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do artigo 523 § 1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 16/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferei.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 16/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Edital de Intimação de:

CREDI-FACIL IMOVEIS CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA - CNPJ 01.909.114/0001-11

EFIGENIA DE SOUZA - CPF 192.928.646-53

Expedido nos autos da CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) nº 0009053-60.2007.4.03.6104

O Doutor ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da ação em epígrafe, movida por VALERIA FERNANDES RODRIGUES em face de CREDI-FACIL IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA e outro, distribuída em 01/08/2007, tendo por objeto rescisão de contrato de compra e venda e devolução de valores pagos cumulada com perdas e danos e danos morais. A teor do disposto no artigo 513, § 2º, IV, CPC, tendo sido realizada a citação por edital e sendo os réus revéis na fase conhecimento, expediu-se o presente **Edital para Intimação** dos réus, **EFIGÊNIA DE SOUZA**, inscrita no **CPF sob nº 192.928.646-53** e **CREDI-FACIL IMÓVEIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** (na pessoa de seu representante legal), inscrita no **CNPJ sob nº 01.909.114/0001-11**, com prazo de **30 (trinta) dias**, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os réus efetuem o recolhimento dos valores de **R\$ 77.096,56** e **R\$ 24 635,93**, respectivamente, atualizados para julho/2019 (id. 18987816), e que deverão ser atualizados até a data do pagamento, objeto dos autos nº **0009053-60.2007.4.03.6104**, ou apresente impugnação, cujo termo inicial se iniciará após o transcurso do prazo para o pagamento voluntário (art. 525, CPC). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do artigo 523 § 1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 16/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

ALEXANDRE BERZOSA SALIBA

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 16/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

3ª VARA DE SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO EM AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5004238-80.2017.4.03.6104**, movida por CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF em face de NATALIA PORTO DE MIRANDA FEDRIZZI, distribuída em 05/12/2017, tendo por objeto o recebimento da importância de R\$ 40.009,92 - valor atualizado até novembro/2017 (conforme inicial - id. 3762537), decorrente do inadimplemento do Contrato Particular de Consolidação, Confissão, Renegociação de Dívida e Outras Obrigações de nº 21.2963.191.0000824-81 (id. 3762542). Não sendo possível a citação de NATALIA PORTO DE MIRANDA FEDRIZZI, tendo em vista o esgotamento dos meios de localização comprovado pelas certidões negativas nos endereços conhecidos que noticiam estar ré em local ignorado. Nos termos do artigo 256, II do Novo Código de Processo Civil, expediu-se o presente **EDITAL DE CITAÇÃO** da ré **NATALIA PORTO DE MIRANDA FEDRIZZI**, inscrita no **CPF sob nº 335.260.218-21**, com prazo de **30 (trinta) dias**, findo o qual, inicia-se o prazo de 03 (três) dias para que pague(m) a quantia de **R\$ 40.009,92 (quarenta mil, nove reais e noventa e dois centavos)**, que deverá ser atualizada até a data do pagamento, acrescida das custas processuais e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a quitação da dívida, ficando desde logo, citada a ré para todos os demais termos da execução, consoante o artigo 829 do CPC, bem como cientificada do prazo de 15 (quinze) dias para, querendo, opor embargos a execução, na forma do artigo 915 do CPC.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil, Fica cientificada a ré que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP, bem como que será nomeado curador especial em caso de revelia. conforme artigo 257, IV do Código de Processo Civil.

Caso a parte ré não possua condições de constituir advogado, deverá comparecer na Defensoria Pública da União, a fim de solicitar que lhe seja prestada assistência jurídica na presente ação e para que seja apresentada a este juízo manifestação no sentido de que a DPU atuará neste feito.

Santos, 06/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 06/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER à MARIA CARLOTA DE PAIVA AZEVEDO PENTEADO (que também assina MARIA CARLOTA AZEVEDO PENTEADO, bem como possíveis sucessores e eventuais terceiros interessados, que IRIDIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A (em substituição ao espólio de Rena Helito Aslan), ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5005216-86.2019.4.03.6104**, distribuída em 16 de julho de 2019 a esta 3ª Vara Federal de Santos, objetivando usucapir o imóvel situado à Rua Oswaldo Cochrane nº 10, apartamento número 12, localizado no 1º andar do 2º pavimento do Edifício Conde do Mar, contendo vestíbulo, sala de jantar, três dormitórios, copa, cozinha, compartimento sanitário completo, despensa, instalação sanitária de empregada, terraço de serviço e mais um terraço com frente para a rua Oswaldo Cochrane, três janelas para esta rua e uma porta para o terraço, com área construída aproximadamente de 120,00m², dividindo o lado direito de quem do apartamento olha, para a Rua Oswaldo Cochrane, como apartamento número 13, do lado esquerdo como apartamento número 11 e nos fundos com o terreno em que o prédio foi construído e mais a fração ideal de 22/1.000 avos do terreno da Avenida Bartolomeu de Gusmão número 54 e a Rua Oswaldo Cochrane, número 2 e 8, terreno esse que se acha descrito na respectiva especificação condominial, com transcrição no Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos sob nº 28.611 - transcrição anterior número 13.155, da 2ª circunscrição (id. 19441739 – p. 14), inscrição imobiliária junto à Prefeitura Municipal de Santos sob nº 77.015.033.003 (id. 19441739 – p. 16).

Foi determinada a citação da ré supramencionada, bem como de eventuais terceiros interessados conforme r. despacho proferido nos autos sob id. nº 41522462, a seguir transcrito: “*À vista da ausência de qualificação da requerida e a dificuldade relatada pela autora, DEFIRO a citação da requerida (titular do domínio) por edital, conforme pleiteado na inicial, oportunidade em que deverão ser citados também eventuais terceiros interessados na lide, inclusive sucessores, com fundamento no artigo 259, I, do CPC. Para tanto, determino que seja expedido, afixado e publicado imediatamente o edital de citação da ré e de eventuais terceiros interessados na lide, com prazo de 30 (trinta) dias...*”.

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do Código de Processo Civil é que se expede o presente **Edital para Citação de MARIA CARLOTA DE PAIVA AZEVEDO PENTEADO (que também assina MARIA CARLOTA AZEVEDO PENTEADO, bem como possíveis sucessores e eventuais terceiros interessados, com prazo de 30 (trinta) dias,** para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) ciente(s) o(s) réu(s) de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos(SP), 11/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 11/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, MM. Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER à MARIA CARLOTA DE PAIVA AZEVEDO PENTEADO (que também assina MARIA CARLOTA AZEVEDO PENTEADO, bem como possíveis sucessores e eventuais terceiros interessados, que IRIDIO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS S.A (em substituição ao espólio de Rena Helito Aslan), ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5005216-86.2019.4.03.6104**, distribuída em 16 de julho de 2019 a esta 3ª Vara Federal de Santos, objetivando usucapir o imóvel situado à Rua Oswaldo Cochrane nº 10, apartamento número 12, localizado no 1º andar do 2º pavimento do Edifício Conde do Mar, contendo vestibulo, sala de jantar, três dormitórios, copa, cozinha, compartimento sanitário completo, despensa, instalação sanitária de empregada, terraço de serviço e mais um terraço com frente para a rua Oswaldo Cochrane, três janelas para esta rua e uma porta para o terraço, com área construída aproximadamente de 120,00m², dividindo o lado direito de quem do apartamento olha, para a Rua Oswaldo Cochrane, como o apartamento número 13, do lado esquerdo como o apartamento número 11 e nos fundos com o terreno em que o prédio foi construído e mais a fração ideal de 22/1.000 avos do terreno da Avenida Bartolomeu de Gusmão número 54 e a Rua Oswaldo Cochrane, número 2 e 8, terreno esse que se acha descrito na respectiva especificação condominial, com transcrição no Segundo Oficial de Registro de Imóveis de Santos sob nº 28.611 - transcrição anterior número 13.155, da 2ª circunscrição (id. 19441739 – p. 14), inscrição imobiliária junto à Prefeitura Municipal de Santos sob nº 77.015.033.003 (id. 19441739 – p. 16).

Foi determinada a citação da ré supramencionada, bem como de eventuais terceiros interessados conforme r. despacho proferido nos autos sob id. nº 41522462, a seguir transcrito: *“À vista da ausência de qualificação da requerida e a dificuldade relatada pela autora, DEFIRO a citação da requerida (titular do domínio) por edital, conforme pleiteado na inicial, oportunidade em que deverão ser citados também eventuais terceiros interessados na lide, inclusive sucessores, com fundamento no artigo 259, I, do CPC. Para tanto, determino que seja expedido, afixado e publicado imediatamente o edital de citação da ré e de eventuais terceiros interessados na lide, com prazo de 30 (trinta) dias...”*

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do Código de Processo Civil é que se expede o presente **Edital para Citação de MARIA CARLOTA DE PAIVA AZEVEDO PENTEADO (que também assina MARIA CARLOTA AZEVEDO PENTEADO, bem como possíveis sucessores e eventuais terceiros interessados,** com prazo de 30 (trinta) dias, para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos(SP), 11/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferei.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 11/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Edital de Intimação de:

MARCUS DEMETRIUS D ANGELO - ME - CNPJ 11.507.982/0001-29

MARCUS DEMETRIUS D ANGELO - CPF 219.874.378-70

Expedido nos autos da CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) nº 0005055-06.2015.4.03.6104

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, MM. Juiz(a) Federal da 3ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretária, processam-se os autos da ação em epígrafe, movida por Caixa Econômica Federal em face de MARCUS DEMETRIUS D ANGELO - ME e outro, distribuída em 20/07/2015, tendo por objeto a cobrança de valores decorrentes de inadimplemento de contrato referente à emissão de Cédulas de Crédito Bancário - CCB. A teor do disposto no artigo 513, § 2º, IV, CPC, tendo sido realizada a citação por edital e sendo os réus revéis na fase conhecimento, expediu-se o presente **Edital para Intimação** dos réus **MARCUS DEMETRIUS D ANGELO - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.507.982/0001-29** e **MARCUS DEMETRIUS D ANGELO**, inscrito no **CPF sob nº 219.874.378-70**, com prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os réus efetuem o recolhimento do valor do débito, **R\$ 105.452,16 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** - valor posicionado até outubro/2020 (id.41343028), que deverá ser atualizado até a data do pagamento, objeto dos autos nº **0005055-06.2015.4.03.6104**, ou apresente impugnação, cujo termo inicial se iniciará após o transcurso do prazo para o pagamento voluntário (art. 525, CPC). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do artigo 523 § 1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 12/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 12/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

Edital de Intimação de:

MARCUS DEMETRIUS D ANGELO - ME - CNPJ 11.507.982/0001-29

MARCUS DEMETRIUS D ANGELO - CPF 219.874.378-70

Expedido nos autos da CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) nº 0005055-06.2015.4.03.6104

O Doutor DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, MM. Juiz(a) Federal da 3ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER que perante este Juízo e Secretaria, processam-se os autos da ação em epígrafe, movida por Caixa Econômica Federal em face de MARCUS DEMETRIUS D ANGELO - ME e outro, distribuída em 20/07/2015, tendo por objeto a cobrança de valores decorrentes de inadimplemento de contrato referente à emissão de Cédulas de Crédito Bancário - CCB. A teor do disposto no artigo 513, § 2º, IV, CPC, tendo sido realizada a citação por edital e sendo os réus revéis na fase conhecimento, expediu-se o presente **Edital para Intimação** dos réus **MARCUS DEMETRIUS D ANGELO - ME**, inscrita no **CNPJ sob nº 11.507.982/0001-29** e **MARCUS DEMETRIUS D ANGELO**, inscrito no **CPF sob nº 219.874.378-70**, com **prazo de 30 (trinta) dias**, findo o qual, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que os réus efetuem o recolhimento do valor do débito, **R\$ 105.452,16 (cento e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)** - valor posicionado até outubro/2020 (id.41343028), que deverá ser atualizado até a data do pagamento, objeto dos autos nº **0005055-06.2015.4.03.6104**, ou apresente impugnação, cujo termo inicial se iniciará após o transcurso do prazo para o pagamento voluntário (art. 525, CPC). Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo estipulado, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento, nos termos do artigo 523 § 1º do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Ficam cientificados os réus que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos, 12/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), Técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor(a) da Central de Processamento Eletrônico, conferi.

DÉCIO GABRIEL GIMENEZ

Juiz Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 12/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

4ª VARA DE SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER à **COMERCIAL BRASIL RURAL LIMITADA – ME**, aos **RÉUS AUSENTES e TERCEIROS INTERESSADOS** que **WALDEMAR MESQUITA DE ARAUJO** ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5002970-20.2019.4.03.6104**, distribuída a esta 4ª Vara Federal de Santos em 10 de abril de 2019 (processo originário da 1ª Vara Cível da Comarca de Santos – nº 1023996-80.2017.8.26.0562), objetivando usucapir o imóvel situado nesta cidade de Santos, assim descrito: apartamento de número 51, localizado no 5º andar do Edifício Ischia, do conjunto Residencial Jardim Mar Mediterrâneo, à Av. Bartolomeu de Gusmão nº 62, correspondente à fração ideal de 0,9709% do terreno e demais coisas de uso e propriedade comum, contendo living, dormitório, passagem, banheiro, kitchenet e área de serviço, com a área total de 77,00 metros quadrados, confrontando com a área de circulação, poço de elevador, apartamento de tipo “2”, inscrito sob nº 18.493, junto ao Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Santos (informação fornecida na inicial – id. 16246853 – p. 02/03 e 16832542), inscrito na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 77.015.026.046 (id. 16246853 – p. 33).

Foi determinada a citação da ré **COMERCIAL BRASIL RURAL LIMITADA – ME**, bem como aos **réus ausentes e terceiros interessados**, conforme r. despacho proferido nos autos sob id. nº 40626247, a seguir transcrito: "*Comprovada a impossibilidade de citação pessoal da requerida Comercial Brasil Rural Ltda., cite-se por Edital. Providencie o autor a juntada de minuta para citação do titular do domínio, réus ausentes e terceiros interessados. Após, expeça-se o Edital com prazo de 30 (trinta) dias...*".

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do Código de Processo Civil é que se expede o presente **Edital para Citação** de **COMERCIAL BRASIL RURAL LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **61.022.810/0001-33**, bem como **réus ausentes e terceiros interessados**, com prazo de 30 (trinta) dias, para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos(SP), 12/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 12/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

EDITAL DE CITAÇÃO EM USUCAPIÃO

Prazo de 30 (trinta) dias

A Doutora **ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA**, MMª Juíza Federal da 4ª Vara Federal de Santos - 4ª Subseção Judiciária em São Paulo, na forma da lei, etc.,

FAZ SABER à **COMERCIAL BRASIL RURAL LIMITADA – ME**, aos **RÉUS AUSENTES e TERCEIROS INTERESSADOS** que **WALDEMAR MESQUITA DE ARAUJO** ajuizou a **Ação de Usucapião nº 5002970-20.2019.4.03.6104**, distribuída a esta 4ª Vara Federal de Santos em 10 de abril de 2019 (processo originário da 1ª Vara Cível da Comarca de Santos – nº 1023996-80.2017.8.26.0562), objetivando usucapir o imóvel situado nesta cidade de Santos, assim descrito: apartamento de número 51, localizado no 5º andar do Edifício Ischia, do conjunto Residencial Jardim Mar Mediterrâneo, à Av. Bartolomeu de Gusmão nº 62, correspondente à fração ideal de 0,9709% do terreno e demais coisas de uso e propriedade comum, contendo living, dormitório, passagem, banheiro, kitchenet e área de serviço, com a área total de 77,00 metros quadrados, confrontando com a área de circulação, poço de elevador, apartamento de tipo “2”, inscrito sob nº 18.493, junto ao Segundo Cartório de Registro de Imóveis de Santos (informação fornecida na inicial – id. 16246853 – p. 02/03 e 16832542), inscrito na Prefeitura Municipal de Santos sob nº 77.015.026.046 (id. 16246853 – p. 33).

Foi determinada a citação da ré **COMERCIAL BRASIL RURAL LIMITADA – ME**, bem como aos **réus ausentes e terceiros interessados**, conforme r. despacho proferido nos autos sob id. nº 40626247, a seguir transcrito: "*Comprovada a impossibilidade de citação pessoal da requerida Comercia Brasil Rural Ltda., cite-se por Edital. Providencie o autor a juntada de minuta para citação do titular do domínio, réus ausentes e terceiros interessados. Após, expeça-se o Edital com prazo de 30 (trinta) dias...*".

E, nos termos dos artigos 256 e seguintes do Código de Processo Civil é que se expede o presente **Edital para Citação** de **COMERCIAL BRASIL RURAL LIMITADA – ME**, inscrita no CNPJ sob nº **61.022.810/0001-33**, bem como **réus ausentes e terceiros interessados**, com prazo de **30 (trinta) dias**, para oferecer(em) CONTESTAÇÃO, se quiser(em), no prazo de 15 (quinze) dias conforme art. 335 do CPC, cujo termo inicial será o dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo juiz (CPC, art. 231, IV). Fica(m) o(s) réu(s) ciente(s), ainda, de que, não contestada a ação no prazo legal, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato constantes da petição inicial, nos termos dos arts. 341, 344 e 345 do CPC. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente edital será publicado no Diário Eletrônico da 3ª Região, na rede mundial de computadores e/ou no sítio do TRF - 3ª Região, nos termos do artigo 257, II do Código de Processo Civil. Fica(m) cientificado(s) o(s) réu(s) de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco, 30, Centro, Santos/SP.

Santos(SP), 12/11/2020. Eu, (RDS - RF 2867), técnico judiciário, digitei. E, eu, Milton Ferreira Ornelas, Diretor do Núcleo de Processamento Eletrônico, conferi.

ALESSANDRA NUYENS AGUIAR ARANHA

Juíza Federal

Documento expedido pela Central de Processamento Eletrônico de Santos em 12/11/2020.

End.: Praça Barão do Rio Branco, nº 30, 1º andar, e-mail: santos-nupr@trf3.jus.br, telefone: (13) 33250841.

7ª VARA DE SANTOS

4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

7ª VARA FEDERAL DE SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO n. 241/2020

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 5004829-71.2019.4.03.6104

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: ADT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS PARA CITAÇÃO DE ADT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 05.200.287/0001-17, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N. 5004829-71.2019.4.03.6104, MOVIDA POR UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41

O **Doutor ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA, MM. Juiz Federal da 7ª Vara Federal da 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo,**

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e respectiva Secretaria, tramita o processo de **EXECUÇÃO FISCAL N.º 5004829-71.2019.4.03.6104**, que **UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0001-41** move contra **ADT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 05.200.287/0001-17**, referente a execução fiscal da dívida ativa consubstanciada na(s) certidão(ões) de Inscrição em Dívida Ativa nº (s) 40.930.942-7, 40.930.945-1, 40.930.946-0, 43.553.826-8, 46.962.238-5, 47.088.500-9, 47.088.501-7, 47.144.837-0, 47.144.838-9, no valor de R\$ **173.076,49 (cento e setenta e três mil e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**, atualizado até 17/06/2019.

E, para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), **ADT EMPREENDIMENTOS E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 05.200.287/0001-17**, o(s) qual(is) atualmente se encontra(m) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, pelo qual **fica(m) CITADO(S)** para pagar o débito principal, devidamente atualizado, no prazo de 05 (cinco) dias, com juros, custas e demais encargos legais, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora, sob pena de, em não o fazendo, sujeitar-se à penhora de tantos de seus bens quantos bastem para a garantia da execução, ciente de que este Juízo funciona na Praça Barão do Rio Branco n.º 30, 2º andar, centro, em Santos/SP, no horário das 09:00 às 19:00 horas. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Santos, 18 de novembro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Técnica Judiciária, RF 1316, digitei e conféri. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretaria, conféri.

ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA

Juiz Federal

5ª VARA DE SANTOS - EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O Doutor Mateus Castelo Branco Firmino da Silva, MM. Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Santos, 4ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, que o(a) virem ou dele(a) notícia tiverem, que por este Juízo e Secretaria se processa a AÇÃO PENAL nº 0009225-55.2014.403.6104 que a JUSTIÇA PÚBLICA move contra FABIANO SANTANNA ROSA, brasileiro, casado, nascido aos 24/01/1977, filho de Dilma Maria SantAnna Rosa e Valter dos Santos Rosa, natural de São Paulo/SP, RG nº. 27.258.076-4/SSP/SP e CPF nº. 171.259.728-02, com endereço Rua Chile, 289, Vila Guilhermina, CEP: 11702-150, Praia Grande/SP e MARCELO SARTORI JORGE, brasileiro, solteiro, nascido aos 06/05/1971, RG nº. 13.159.140/SSP/SP e CPF nº. 097.746.218-83, filho de Angélica Mirian Sartori Jorge e Benjamin Jorge Júnior, com endereço na Avenida Manoel da Nóbrega, nº. 501, aptº. 24, Itararé, CEP: 11320-200, São Vicente/SP, e como não foi possível intimá-los por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, INTIMAM os condenados para que procedam ao recolhimento do pagamento da PENA DE MULTA: valor R\$ 1.289,17 (hum mil duzentos e oitenta e nove reais e dezessete centavos - réu FABIANO) e PENA DE MULTA: R\$ 1.611,68 (hum mil, seiscentos e onze reais e sessenta e oito centavos - réu MARCELO), às quais estão condenados, como incurso nas penas previstas no artigo 312 do CP e artigo 288 do CP, respectivamente. FAZ SABER, ainda mais, que no caso do não pagamento, será aplicado o disposto no artigo 51 do código Penal. E, para que no futuro não venham alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Santos, em 21 de novembro de 2019. Eu, _____ (Odair Luiz de Campos, RF 831), digitei e eu, _____, Thaís de Lima Figueiredo, Diretora de Secretaria Substituta, conféri e assino.

Mateus Castelo Branco Firmino da Silva
Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 5002384-21.2017.4.03.6114 / 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 DIAS

O(A) DOUTOR(A) **ANA LUCIA IUKCER MEIRELLES DE OLIVEIRA**, JUIZ FEDERAL DA 03ª VARA FEDERAL - 14ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC,

FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretaria, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 5002384-21.2017.4.03.6114 que a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF move em face de GERSON CARVALHO DE LIMA - CPF: 656.105.638-87 e outro com valor da dívida de R\$ 56.389,22 atualizada até Agosto/2017 proveniente dos contratos bancários nºs 21.0346.191.0060927-05.

Encontrando-se o(a)(s) corré(u)(s) **GERSON CARVALHO DE LIMA - CPF: 656.105.638-87** em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(a)(s) por Edital, com prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do artigo 256, II do Novo CPC, para pagar, em **03 (três) dias**, o valor supracitado. Foram fixados os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido pela metade (art. 827 do CPC, §1º do CPC). Ficam as partes advertidas de que será nomeado curador especial em caso de revelia.

E para que chegue ao conhecimento do(a)(s) Executado(a)(s) e de terceiros interessados, expediu-se o presente, o qual será afixado no átrio do prédio da Justiça Federal de SBCampo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região. São Bernardo do Campo, 18/11/2020. Eu, Simone L. Macedo, Técnico Judiciário, RF 6884, digitei.

ANA LUCIA IUKCER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SOROCABA

DISTRIBUIÇÃO DE SOROCABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: PEDRO HENRIQUE MEIRA FIGUEIREDO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 5006050-37.2020.403.6110 PROT: 16/10/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: JOSE ROMISSON BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA: 3

II - Redistribuídos

PROCESSO : 5006050-37.2020.403.6110 PROT: 16/10/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: JOSE ROMISSON BARROS DOS SANTOS
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA: 3

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000001
Distribuídos por Dependência _____ : 000000
Redistribuídos _____ : 000001
*** Total dos feitos _____ : 000002

Sorocaba, 11/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DISTRIBUIÇÃO DO FÓRUMS J B VISTA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 04/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000033-19.2020.403.6127 PROT: 29/10/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA: 1

PROCESSO : 0000034-04.2020.403.6127 PROT: 29/10/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO
INVESTIGADO: REP LEGAL - IRMAOS QUAGLIO CIA LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000035-86.2020.403.6127 PROT: 04/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. GUILHERME ROCHA GOPFERT
INVESTIGADO: ANTONIO CARLOS JECA
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000036-71.2020.403.6127 PROT: 04/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. GUILHERME ROCHA GOPFERT
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000037-56.2020.403.6127 PROT: 04/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO
INVESTIGADO: ANTONIO CARLOS BARATI
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000038-41.2020.403.6127 PROT: 04/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: REP LEGAL RADIO FM RAINHA DAS SERRAS LTDA - ME
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000039-26.2020.403.6127 PROT: 04/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000040-11.2020.403.6127 PROT: 04/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: REP LEGAL FERTRESS ASSESSORIA E SERVICOS LTDA
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000041-93.2020.403.6127 PROT: 04/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: ALLYNNY KATYLANUSA ALVES DE ABREU
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000042-78.2020.403.6127 PROT: 04/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO
INVESTIGADO: CELIA INACIO DE SOUZA
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000010
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000010

S.J. Boa Vista, 04/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos
PROCESSO : 5001385-58.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001386-43.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001507-71.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

VARA:1

PROCESSO : 5001693-94.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA:1

PROCESSO : 5001694-79.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA:1

PROCESSO : 5001695-64.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA:1

PROCESSO : 5001696-49.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA:1

PROCESSO : 5001699-04.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: LUIZ GUSTAVO DATORRE e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA:1

PROCESSO : 5001878-98.2020.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: TORINO SA INDUSTRIA E COMERCIO e outros
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA:1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000009

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000009

S.J.Boa Vista, 11/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____:000010

Distribuidos por Dependencia _____:000000

Redistribuidos _____:000000

*** Total dos feitos _____:000010

S.J.Boa Vista, 04/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 16/11/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: LUCIANA DA COSTA AGUIAR ALVES HENRIQUE

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuidos

PROCESSO : 0000043-63.2020.403.6127 PROT: 16/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. LUCIO MAURO CARLONI FLEURY CURADO

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000044-48.2020.403.6127 PROT: 16/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: VINICIUS COSTA ZUCATO

ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO

VARA : 1

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____:000002

Distribuidos por Dependencia _____:000000

Redistribuidos _____:000000

*** Total dos feitos _____:000002

S.J.Boa Vista, 16/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

PROCESSO : 5001693-94.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 20/11/2020 34/44

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001694-79.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001695-64.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001696-49.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001699-04.2019.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: LUIZ GUSTAVO DATORRE e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 5001878-98.2020.403.6127 PROT: 11/11/2020
CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
EXECUTADO: TORINO SA INDUSTRIA E COMERCIO e outros
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000009
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000009

S.J.Boa Vista, 11/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 20/11/2020 35/44

III - Não houve impugnação
IV - Demonstrativo
Distribuídos _____: 000010
Distribuídos por Dependência _____: 000000
Redistribuídos _____: 000000
*** Total dos feitos _____: 000010

S.J. Boa Vista, 04/11/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LINS

1ª VARA DE LINS

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000700-06.2019.4.03.6142 / 1ª Vara Federal de Lins

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIÃO

Advogados do(a) EXEQUENTE: RUBENS FERNANDO MAFRA - SP280695, FABIO JOSE BUSCARIOLO ABEL - SP117996, SIMONE MATHIAS PINTO - SP181233, FERNANDA ONAGA GRECCO MONACO - SP234382

EXECUTADO: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PRAZO: 20 DIAS

O DOUTOR ÉRICO ANTONINI, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 1ª VARA FEDERAL DE LINS E JEF ADJUNTO, 42ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o executado, por causa do qual tramitam, neste juízo, os autos da Execução Fiscal, processo nº **5000700-06.2019.4.03.6142**, que o CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 3 REGIÃO move em face de MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA, e para que chegue ao conhecimento do executado, atualmente em lugares incertos e não sabidos, expediu-se o presente edital, pelo qual fica a executada **MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA** - CPF: 074.630.248-73, devidamente **INTIMADA** acerca do bloqueio de valores ID: 39850398 e para manifestação, nos termos do artigo 854, § 3º, do CPC, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para oferecimento de embargos, CONDICIONADA à garantia integral da execução, (Art. 16, III, § 1º, da Lei nº 6.830/80). Cientifico que este Juízo funciona no Fórum da Justiça Federal, localizado na Rua José Fava, nº 460 – Bairro Junqueira – Lins/SP, com horário de atendimento ao público das 13h00 às 19h00, mediante prévio agendamento pelo correio eletrônico a seguir indicado ou atendimento eletrônico pelo e-mail: lins-comunicacao-vara01@trf3.jus.br, em razão da crise sanitária da COVID-19. Para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será publicado na forma da lei. NADA MAIS. Eu, Luiz Reinaldo Separovic, Técnico Judiciário, RF 7008, digitei e conferi. Expedido em Lins/SP, em 18 de novembro de 2020.

ÉRICO ANTONINI

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LIMEIRA

1ª VARA DE LIMEIRA

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0000574-72.2018.4.03.6143 / 1ª Vara Federal de Limeira

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP

REU: FERNANDO PIRES LUVIZOTTI

EDITAL DE CITAÇÃO

COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA, MM JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA DE LIMEIRA- SP - 43ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NA FORMA DA LEI ETC.

FAZ SABER ao (à)(s) acusado (a)(s) FERNANDO PIRES LUVIZOTTI, brasileiro, solteiro, estudante, nascido aos 25/08/1999, natural de Limeira/SP, filho de Eduardo Fernando Luvizotti e Juliana Cristina Pires, portador da cédula de identidade (RG) nº 55.038.801-1-SSP/SP e CPF nº 438.013.148-39, nos autos do Processo Crime nº 0000574-72.2018.4.03.6143, que, pelo presente EDITAL com o prazo de 15 (quinze) dias fica(m) CITADO(A)(S) da denúncia ofertada pelo Ministério Público Federal como incurso(a)(s) nos crimes do(s) artigo(s) 241-A, caput, e 241-B, caput, ambos da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na forma dos artigos 69 e 71 do Código Penal, e para apresentar(em) resposta à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal, na qual poderão alegar tudo o que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva bem como sua relação com os fatos narrados na denúncia. Fica(m) ainda cientificado(s) que a resposta deverá ser feita através de advogado e, caso não possua(m) condições financeiras de constituir um advogado, deverá(ao) entrar em contato com a Secretaria desta Vara Federal, sito na Avenida Comendador Agostinho Prada, nº 2.651 - Jardim Maria Buchi Modeneis - CEP 13482-900, Limeira SP, para que lhe(s) seja nomeado defensor dativo. E como consta dos autos que o(a)(s) acusado(a)(s) acima qualificado(a)(s) encontra(m)-se em local incerto e não sabido. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. EXPEDIDO nesta cidade de Limeira - SP.

CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MEIRA

Juíza Federal

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

1A VARA DE CAMPO GRANDE

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0012801-77.2014.4.03.6000 / 1ª Vara Federal de Campo Grande, MS.

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADOS: ANTONIO SEVERO QUEIROZ MARTINS e ADRIANA LOPES MARTINS.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(ID 31544060)

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

FINALIDADE:

1) CITAÇÃO da executada **ADRIANA LOPES MARTINS - CPF: 465.266.171-15**, para pagar o principal, custas e honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento) sobre o valor da execução, em uma das formas apresentadas abaixo.

a) Pagamento integral do débito, no prazo de três dias, o valor dos honorários advocatícios será reduzido à metade (art. 827 do CPC).

b) No prazo de 15 dias, a executada poderá efetuar o depósito de 30% (trinta por cento) do débito integral, e o restante em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês (art. 916 do CPC).

2) INTIMAÇÃO de que poderá, no prazo de 15 dias, oferecer embargos nos termos dos artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil, independentemente de garantia do Juízo.

Valor dado à causa: R\$ 87,108.47

Obs.: Este processo judicial é eletrônico e poderá ser acessado no seguinte endereço eletrônico: <https://pje1g.trf3.jus.br/>

Link da contrafé: <http://web.trf3.jus.br/anexos/download/G2C3C248A8>

DADO E PASSADO pela Secretária da 1ª Vara, Subseção Judiciária de Campo Grande, aos 29 de abril de 2020. Eu, arleite, RF 4701, (____), digitei e conferei.

Renato Toniasso

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

2ª VARA DE DOURADOS

EXECUÇÃO FISCAL(1116) Nº 5001632-26.2019.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: JAIME FUMIO FUJIMOTO - ME

EDITAL

LOCAL DE COMPARECIMENTO: 2ª Vara Federal de Dourados-MS

Rua Ponta Porã, 1875-Dourados-MS

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias.

O Doutor FÁBIO FISCHER, MM. Juiz Federal Substituto desta 2ª Vara Federal de Dourados/MS FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que na Ação de Execução Fiscal nº **5001632-26.2019.403.6002**, que a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) move contra JAIME FUMIO FUJIMOTO - ME - CNPJ: 06.165.241/0001-77, em trâmite na 2ª Vara Federal de Dourados/MS, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/MS, com endereço na Rua Ponta Porã, nº 1.875 – Centro – Dourados/MS, foi a executada procurada e não localizada no(s) endereço(s) constante(s) nos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente EDITAL, fica **CITADO** o executado **JAIME FUMIO FUJIMOTO - ME - CNPJ: 06.165.241/0001-77**, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, decorrido o prazo de vencimento deste Edital, pagar a dívida de R\$67.554,02 (sessenta e sete mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) atualizada até junho de 2019, com juros, multa de mora e encargos mencionados na Certidão(ões) de Dívida Ativa inscrita(s) sob o(s) número(s) **14.347.163-5, 14.347.164-3, 14.347.165-1, 14.347.166-0, 14.347.167-8, 14.347.168-6, 15.104.384-1, 15.104.385-0**, ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastarem para a garantia da execução. E para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida executada, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 232 e seus incisos, do Código de Processo Civil. **Outrossim, quando de sua resposta, o(a) citando(a) deverá trazer aos autos, todo e qualquer registro administrativo que possua, relativo ao objeto do litígio, sob pena de preclusão, conforme o artigo 50 da Portaria nº 14/2012 deste Juízo.** Dado e passado nesta cidade de Dourados, em 17 de novembro de 2020. Eu, Carina Luchesi Morcelli Gervazoni, Técnica Judiciária, RF 5247, digitei e conferi e eu, Melissa Antunes da Silva Cerezini, Diretora de Secretaria, reconferi.

FÁBIO FISCHER

Juiz Federal Substituto

(assinatura eletrônica)

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 5001571-05.2018.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: FERNANDO MAURO FRANCA RENESTO

EDITAL DE INTIMAÇÃO

LOCAL DE COMPARECIMENTO: 2ª Vara Federal de Dourados-MS

Rua Ponta Porã, 1875-Dourados-MS

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias.

O Doutor FÁBIO FISCHER, MM Juiz Federal desta 2ª Vara Federal de Dourados/MS, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que na Ação de Execução Fiscal nº **5001571-05.2018.4.03.6002**, que a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) move contra FERNANDO MAURO FRANCA RENESTO, CPF 070.807.958-00, em trâmite na 2ª Vara Federal de Dourados/MS, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/MS, com endereço na Rua Ponta Porã, nº 1.875 – Centro – Dourados/MS, foi a executada procurada e não localizada no(s) endereço(s) constante(s) nos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente EDITAL, fica INTIMADA a executada, **FERNANDO MAURO FRANCA RENESTO - CPF: 070.807.958-00**, na pessoa de seu representante legal, da penhora que consistiu em valores bloqueados em sua conta(s) corrente(s), pelo sistema BACENJUD, bem como do prazo de 30 (trinta) dias para, querendo, opor Embargos à Execução Fiscal, nos termos do artigo 16 da Lei 6.830/80. E para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida executada, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 257 e seus incisos, do Código de Processo Civil. Dado e passado nesta cidade de Dourados, em 17 de novembro de 2020. Eu, Carina Luchesi Morceli Gervazoni, Técnica Judiciária, RF 5247, digitei e conferi e eu, Melissa Antunes da Silva Cerezini, Diretora de Secretaria, reconferi.

FÁBIO FISCHER

Juiz Federal Substituto

(assinatura eletrônica)

EXECUÇÃO FISCAL(1116)Nº 0002331-49.2012.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Advogados do(a) EXEQUENTE: LILIAN ERTZOGUE MARQUES - MS10256, MARINA APARECIDA MEDEIROS DA SILVA - MS10489

EDITAL DE CITAÇÃO

LOCAL DE COMPARECIMENTO: 2ª Vara Federal de Dourados-MS

Rua Ponta Porã, 1875-Dourados-MS

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias.

O Doutor FÁBIO FISCHER, MM. Juiz Federal Substituto desta 2ª Vara Federal de Dourados/MS FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que na Ação de Execução Fiscal nº **0002331-49.2012.4.03.6002**, que o CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL move contra CLESIO FLAVIO SCHWINN - CPF: 938.310.801-00, em trâmite na 2ª Vara Federal de Dourados/MS, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/MS, com endereço na Rua Ponta Porã, nº 1.875 – Centro – Dourados/MS, foi a executada procurada e não localizada no(s) endereço(s) constante(s) nos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente EDITAL, fica **CITADA** a executada **CLESIO FLAVIO SCHWINN - CPF: 938.310.801-00**, para, no prazo de 05 (cinco) dias, decorrido o prazo de vencimento deste Edital, pagar a dívida de R\$ 10.147,64 (dez mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro reais) atualizada até julho de 2012, com juros, multa de mora e encargos mencionados na Certidão(ões) de Dívida Ativa inscrita(s) sob o(s) número(s) **6884/2012** ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastarem para a garantia da execução. E para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida executada, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 232 e seus incisos, do Código de Processo Civil. **Outrossim, quando de sua resposta, o(a) citando(a) deverá trazer aos autos, todo e qualquer registro administrativo que possua, relativo ao objeto do litígio, sob pena de preclusão, conforme o artigo 50 da Portaria nº 14/2012 deste Juízo.** Dado e passado nesta cidade de Dourados, em 17 de novembro de 2020. Eu, Carina Luchesi Morceli Gervazoni, Técnica Judiciária, RF 5247, digitei e conferei e eu, Melissa Antunes da Silva Cerezini, Diretora de Secretaria, reconferi.

FÁBIO FISCHER

Juiz Federal Substituto

(assinatura eletrônica)

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001735-33.2019.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: PET PALACE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

LOCAL DE COMPARECIMENTO: 2ª Vara Federal de Dourados-MS

Rua Ponta Porã, 1875-Dourados-MS

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias.

O Doutor FÁBIO FISCHER, MM. Juiz Federal Substituto desta 2ª Vara Federal de Dourados/MS FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que na Ação de Execução Fiscal nº **5001735-33.2019.403.6002**, que a UNIÃO (FAZENDA NACIONAL) move contra PET PALACE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME - CNPJ: 09.538.371/0001-04, em trâmite na 2ª Vara Federal de Dourados/MS, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/MS, com endereço na Rua Ponta Porã, nº 1.875 – Centro – Dourados/MS, foi a executada procurada e não localizada no(s) endereço(s) constante(s) nos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente EDITAL, fica **CITADA** a executada **PET PALACE PRODUTOS VETERINARIOS LTDA - ME - CNPJ: 09.538.371/0001-04**, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, decorrido o prazo de vencimento deste Edital, pagar a dívida de R\$ 88.001,78 (oitenta e oito mil e um reais e setenta e oito centavos) atualizada até junho de 2019, com juros, multa de mora e encargos mencionados na Certidão(ões) de Dívida Ativa inscrita(s) sob o(s) número(s) **12.325.801-4, 12.325.802-2, 12.338.661-6, 12.338.662-4, 12.656.321-7, 12.656.322-5, 14.349.735-9, 14.349.736-7**, ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastarem para a garantia da execução. E para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida executada, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 232 e seus incisos, do Código de Processo Civil. **Outrossim, quando de sua resposta, o(a) citando(a) deverá trazer aos autos, todo e qualquer registro administrativo que possua, relativo ao objeto do litígio, sob pena de preclusão, conforme o artigo 50 da Portaria nº 14/2012 deste Juízo.** Dado e passado nesta cidade de Dourados, em 17 de novembro de 2020. Eu, Carina Luchesi Morceli Gervazoni, Técnica Judiciária, RF 5247, digitei e conferi e eu, Melissa Antunes da Silva Cerezini, Diretora de Secretaria, reconferi.

FÁBIO FISCHER

Juiz Federal Substituto

(assinatura eletrônica)

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002170-41.2018.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: REGINALDO RODRIGUES DE PAIVA - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

LOCAL DE COMPARECIMENTO: 2ª Vara Federal de Dourados-MS

Rua Ponta Porã, 1875-Dourados-MS

Prazo do Edital: 30 (trinta) dias.

O Doutor FÁBIO FISCHER, MM. Juiz Federal Substituto desta 2ª Vara Federal de Dourados/MS FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que na Ação de Execução Fiscal nº **5002170-41.2018.403.6002**, que a INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO move contra REGINALDO RODRIGUES DE PAIVA - ME - CNPJ: 06.152.063/0001-40, em trâmite na 2ª Vara Federal de Dourados/MS, 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul/MS, com endereço na Rua Ponta Porã, nº 1.875 – Centro – Dourados/MS, foi a executada procurada e não localizada no(s) endereço(s) constante(s) nos autos, estando, portanto, em lugar incerto e não sabido. Desta forma, pelo presente EDITAL, fica **CITADA** a executada **REGINALDO RODRIGUES DE PAIVA - ME - CNPJ: 06.152.063/0001-40**, na pessoa de seu representante legal para, no prazo de 05 (cinco) dias, decorrido o prazo de vencimento deste Edital, pagar a dívida de R\$ 1.848,13 (um mil oitocentos e quarenta e oito reais e treze centavos) atualizada até outubro de 2018, com juros, multa de mora e encargos mencionados na Certidão(ões) de Dívida Ativa inscrita(s) sob o(s) número(s) **21**, ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastarem para a garantia da execução. E para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida executada, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela Imprensa Oficial, com fundamento no art. 232 e seus incisos, do Código de Processo Civil. **Outrossim, quando de sua resposta, o(a) citando(a) deverá trazer aos autos, todo e qualquer registro administrativo que possua, relativo ao objeto do litígio, sob pena de preclusão, conforme o artigo 50 da Portaria nº 14/2012 deste Juízo.** Dado e passado nesta cidade de Dourados, em 17 de novembro de 2020. Eu, Carina Luchesi Morceli Gervazoni, Técnica Judiciária, RF 5247, digitei e conferi e eu, Melissa Antunes da Silva Cerezini, Diretora de Secretaria, reconferi.

FÁBIO FISCHER

Juiz Federal Substituto

(assinatura eletrônica)

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (283) Nº 0000839-90.2010.4.03.6002 / 2ª Vara Federal de Dourados

AUTOR: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/MS

CONDENADO: LEANDRO LUIZ DA CRUZ

Advogado do(a) CONDENADO: ELIANE FARIAS CAPRIOLI PRADO - MS11805-A

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo: 15 (quinze) dias

O JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS, FAZ SABER ao acusado **LEANDRO LUIZ DA CRUZ**, brasileiro, nascido aos 24/06/1977, Geraldo Luiz da Cruz e Maria Eliza Rozelina da Cruz, RG 6419362-7 SESP/PR, CPF nº 029.074.819-40, que nos autos do Processo Crime n.º 0000839-90.2010.403.6002, pelo EDITAL, com prazo de 15 (quinze) dias, fica **INTIMADO para, no prazo 05 (cinco) dias, informar seus dados bancários para transferência de eventual valor remanescente depositado a título de fiança.** E como consta dos autos que o acusado acima qualificado se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei, por ordem MM. Juiz Federal. Dourados, 18 de novembro de 2020. Eu, Thiago Eison Monção Costa, estagiário, o digitei. Eu, Mariana Sabino Doreto, técnica judiciária, o conferi

Fábio Fischer

Juiz Federal Substituto

(assinado e datado eletronicamente)

